



REQUERIMENTO N.º 3750 , DE 2011
(Do Sr. Romero Rodrigues)

Solicita inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 6405 de 2002, que “Regula a profissão de árbitro de futebol e dá outras providências”.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a inclusão na **Ordem do Dia** do Projeto de Lei nº 6405 de 2002, que “Regula a profissão de árbitro de futebol e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 6405 de 2002 encontra-se pronto para a Ordem do Dia desta Casa, onde tramitou nos termos regimentais, aguardando sua votação desde o ano de 2008.

O projeto permite que os árbitros prestem serviços às entidades de administração, às ligas e às entidades de futebol. Além disso, faculta aos árbitros organizarem-se em associações profissionais e sindicatos. As atividades desse profissional serão disciplinadas pela Lei Pelé (9.615/98); e a habilitação e os requisitos necessários ao exercício da profissão, definidos em regulamento próprio.



C1C4BF2A04



Nada mais justo que se reconheça e regulamente a atividade. Além do aspecto técnico, vale salientar que, já há algum tempo, o futebol deixou de ser mera atividade esportiva, para dar lugar a uma atividade econômica altamente lucrativa, fonte de milhares de empregos.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, pretende-se regulamentar a profissão de árbitro de futebol permitindo uma rede de proteção aos bons profissionais do setor, motivo pelo qual solicito o apoio dos meus pares no sentido de aprovarmos o presente requerimento.

09 NOV 2011

Sala das Sessões, em de novembro de 2011

ROMERO RODRIGUES
Deputado Federal
PSDB/PB



C1C4BF2A04